



**LEI MUNICIPAL Nº 694, de 19 de abril de 2024.**

**SANCIONADA**

**“Altera o Anexo I, Tabela IV e Anexo V, Tabela II da Lei Municipal nº 546/2017 e dispõe sobre a alteração da nomenclatura e reajuste dos vencimentos dos cargos especificados e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado a nomenclatura dos cargos de Diretora de Merenda Escolar (PNAE), Diretor de Gestão Administrativa Pedagógico e Diretor do PME, PAR, PCCR e SME previstos no anexo I, Tabela IV da Lei Municipal nº 546/2017, para Gerente Executivo da Merenda Escolar (PNAE), Dirigente de Gestão Administrativo Pedagógico e Gerente Executivo de Programas (PAR, PME, PCCR E SME) respectivamente, conforme tabela abaixo:

**Anexo I  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E  
COMISSÃO**

**TABELA IV  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

<b>CARGO</b>	<b>QTD</b>
GERENTE EXECUTIVO DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)	01
DIRIGENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO	01
GERENTE EXECUTIVO DE PROGRAMAS (PAR, PME, PCCR E SME)	01

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos comissionados de Gerente Executivo da Merenda Escolar (PNAE), Dirigente de Gestão Administrativo Pedagógico e Gerente Executivo de Programas (PAR, PME, PCCR E SME) e Coordenador de Transporte Escolar, previstos no anexo V, Tabela II da Lei Municipal nº 546/2017, ficam reajustados conforme valores constantes na tabela abaixo:

**ANEXO V  
DOS QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER**

Prefeitura Municipal de Ananás  
Publicado em 19/04/24  
Matrícula nº 2174432  
Basso  
Assinatura



**EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO - SIMBOLOGIA  
"CC"  
TABELA II**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Gerente Executivo da Merenda Escolar (PNAE)	R\$ 2.900,00
Dirigente de Gestão Administrativo Pedagógico	R\$ 4.580,57
Gerente Executivo de Programas (PAR, PME, PCCR E SME)	R\$ 2.900,00
Coordenador de Transporte Escolar	R\$ 2.900,00

Art. 3º. Os vencimentos do cargo efetivo de Orientador Social, previsto no anexo V, Tabela I da Lei Municipal nº 546/2017, fica reajustado para o seguinte valor:

**ANEXO V  
DOS QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO  
EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO - CE  
TABELA I**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 3.100,00

Art. 4º. Fica remanejado 01 (um) cargo de Orientador Social, previsto no Anexo I, Tabela X, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Educação, no Anexo I, Tabela IV.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

VALDEMAR BATISTA Assinado de forma digital por  
VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:2110 NEPOMOCENO:21106312104  
6312104 Dados: 2024.04.22 09:08:52  
-03'00'

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal